



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO

Assunto: **Processo de perda de autorização de residência**

Destino: **URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO**

Processo: **08295.002619/2024-88**

Interessado: **RAYHAN HUSSAIN GADMOUR GADMOUR**

1. Trata-se de procedimento de perda de autorização de residência instaurado, com base no art. 33 da Lei nº 13.445/2017, e nos arts. 135 e 138 do Decreto nº 9.199/2017, em desfavor de RAYHAN HUSSAIN GADMOUR GADMOUR, nacional da Líbia, nascida em 19/09/1992, RNM F0616489 (ATIVO), filha de HUSSAIN GADMOUR GADMOUR e SMIRA MARSİ ABOUGRBA, tendo em vista ausentar-se do Brasil em período superior a 02(dois) anos no período entre 20/02/2019 a 04/11/2023 conforme se verifica na Certidão de Movimentos Migratórios (33983863).
2. Ciente e de acordo com o Relatório da Imigração: Perda/Cancelamento sem defesa (SEI nº 34741281), que sugere a decretação da perda da autorização de residência da interessada, conforme art. 135, do Decreto nº 9.199/2017.
3. Considerando as informações e documentos produzidos e apresentados nos autos, com fulcro nos arts. 135, Inciso I, e 139 do Decreto nº 9.199/2017, **DECIDO** pela **PERDA** da autorização de residência no Brasil de RAYHAN HUSSAIN GADMOUR GADMOUR, tendo em vista restar caracterizada a ausência superior a 02(dois) anos do território brasileiro.
4. Retorne-se o presente processo à URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO, a fim de notificar a interessada da decisão, bem como de que a mesma dispõe do prazo de 10 (dez) dias corridos para interpor recurso hierárquico.
5. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás
(62) 3240-9608



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE**, **Superintendente Regional**, em 10/04/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34778581&crc=6C740626.
Código verificador: **34778581** e Código CRC: **6C740626**.

